

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 324 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Anexo XIV da Resolução CIB Nº 780 de 14/12/2024, Região de Saúde Teles Pires, referente aos Fluxos de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a Organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Inter federativa;

II – A Portaria Nº 1559 de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

III – A Resolução CIB/MT Nº 54 de 4 de maio de 2023, que dispõe sobre a composição da Câmara Técnica de Regulação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CTREG/CIB/MT;

IV – A Resolução CIB/MT Nº 780 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

V – A Proposição Operacional Nº 38 de 10 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Regional da região Teles Pires – CIR Teles Pires/MT.

VI – O Processo SES-PRO-2025/58870 oficializando a solicitação de alteração do fluxo, incluindo o fluxo de regulação para gestante de alto risco, conforme Anexo enviado da Região de Saúde Teles Pires.

VII - A reunião da Câmara Técnica de Regulação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CTREG/CIB/MT, realizada em 26 de agosto de 2025, que tratou dessa alteração solicitada pela Região de Saúde Teles Pires.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar alteração no Fluxo de Regulação de Urgência e Emergência da Região de Saúde Teles Pires, contido no Anexo XIV da Resolução CIB Nº 780 de 14/12/2023,

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT incluindo o fluxo de regulação para gestante de alto risco, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO:17482445153
5153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.09.08 11:18:51
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

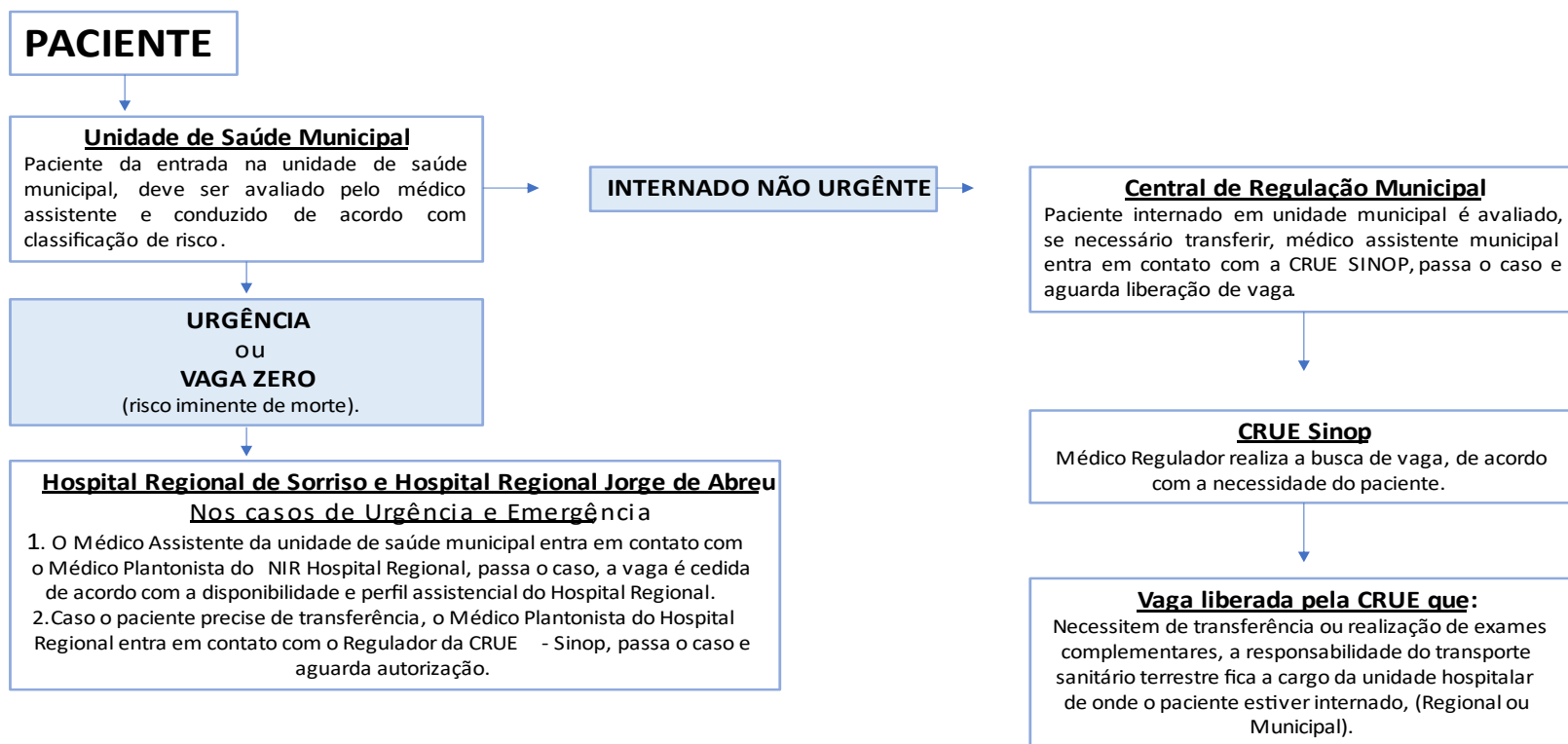


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

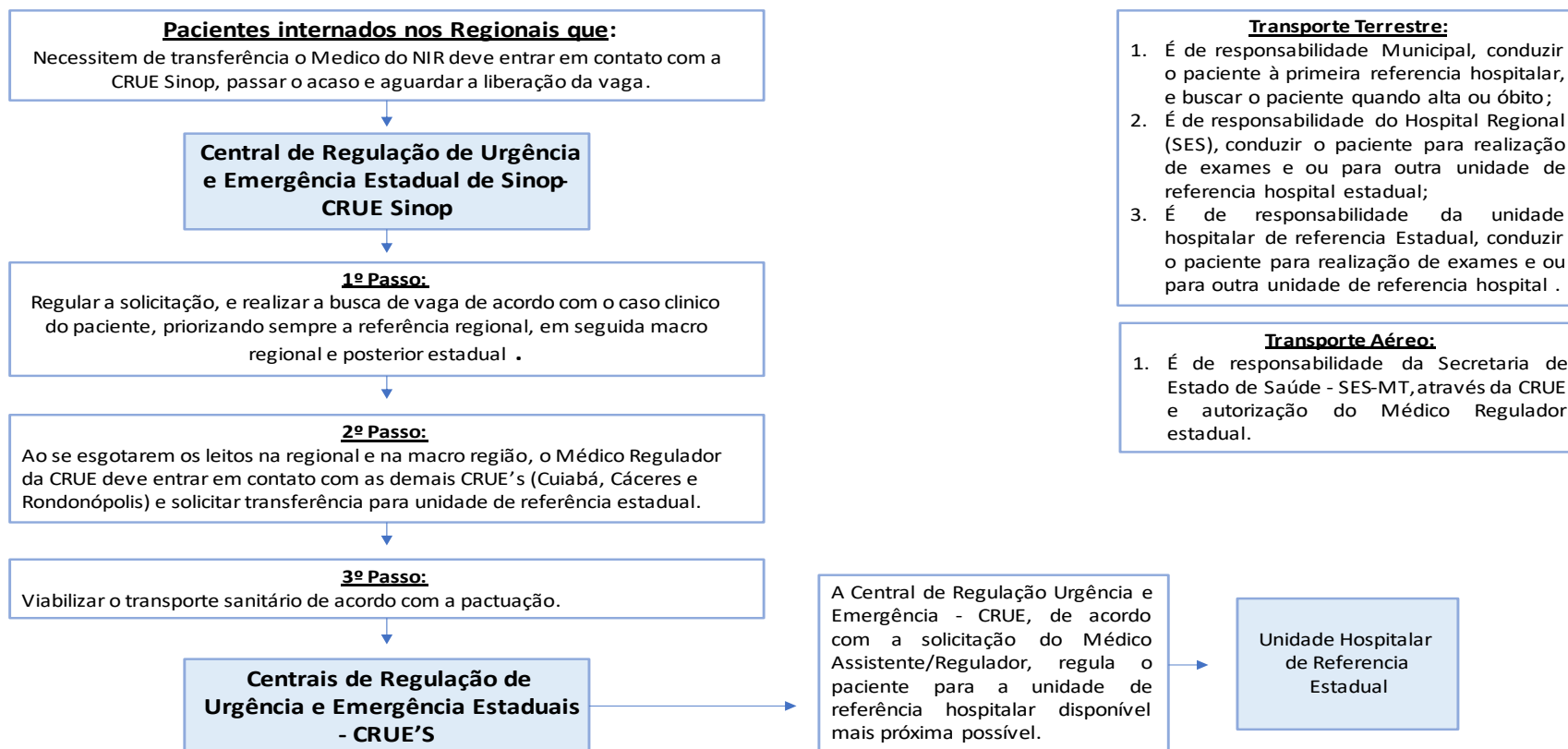
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 324 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO XIV

FLUXO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- REGIONAL TELES PIRES



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



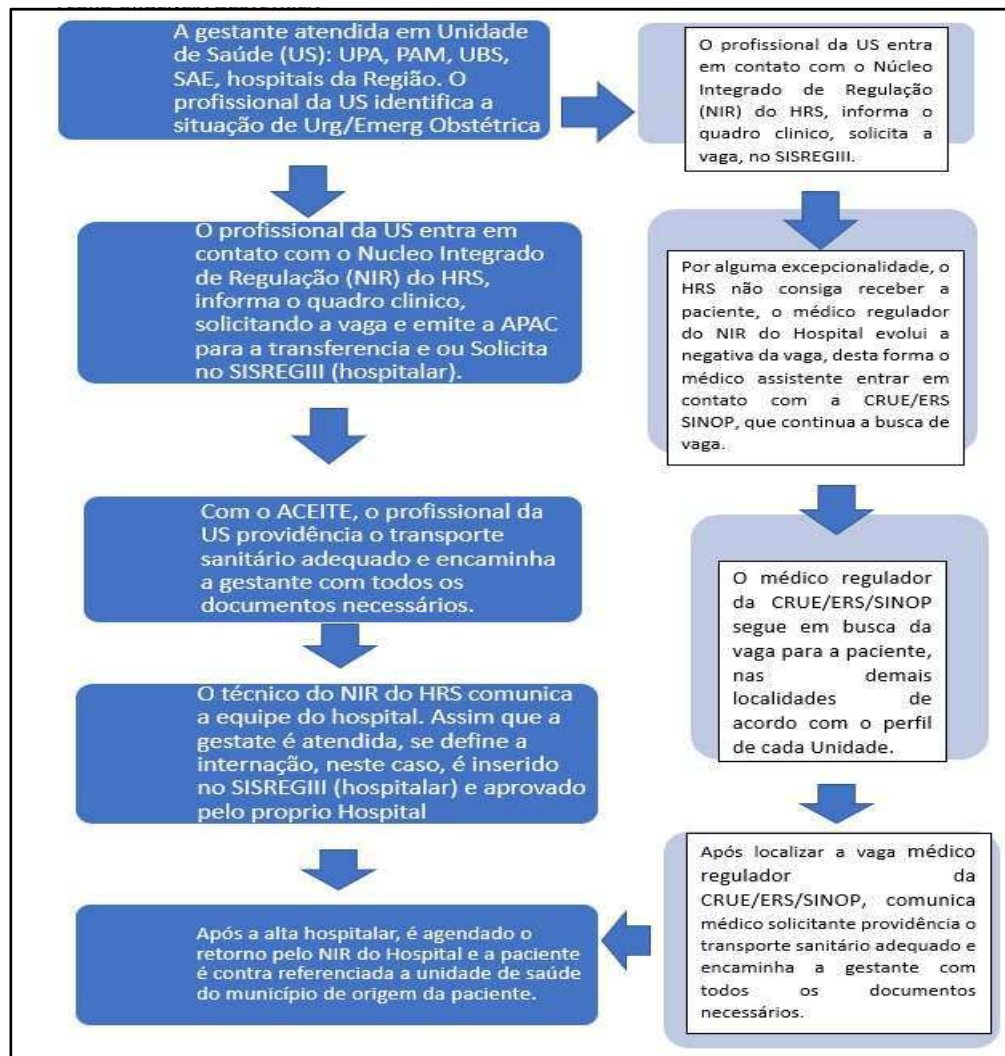
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Especificações Regionais de TELES PIRES :

1. Os pacientes que necessitam de atendimento na especialidade de ortopedia, com suspeita de fratura, serão regulados para o Hospital Regional de Sorriso e o Hospital Regional Jorge de Abreu conforme divisão de municípios da região anexa, para avaliação e conduta, em que confirmada a fratura, a referência realizará os encaminhamentos necessários via CRUE-SINOP. Prazo para aceite do paciente será de acordo com a disponibilidade do hospital.
2. Não deverão solicitar exames de maior complexidade para municípios que não dispõe deste serviço dentro âmbito de saúde municipal, para casos de urgência e emergência.
3. O Transporte Sanitário dos pacientes regulados para a primeira referência regulada via CRUE é de responsabilidade do município de origem.
4. Na necessidade de Regulação para Unidade Hospitalar de maior complexidade e/ou realização de exames complementares será de responsabilidade da Unidade Hospitalar atual na qual o paciente encontrasse internado.
5. Transporte Aéreo fica sob a responsabilidade da SES-MT.
6. O atendimento às gestantes de alto risco deve seguir o fluxo de regulação específico para gestantes da Região de Saúde Teles Pires, conforme disposto na Nota Orientativa pactuada na Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional (CIR) nº 38, de 10 de julho de 2025. Conforme fluxo abaixo:

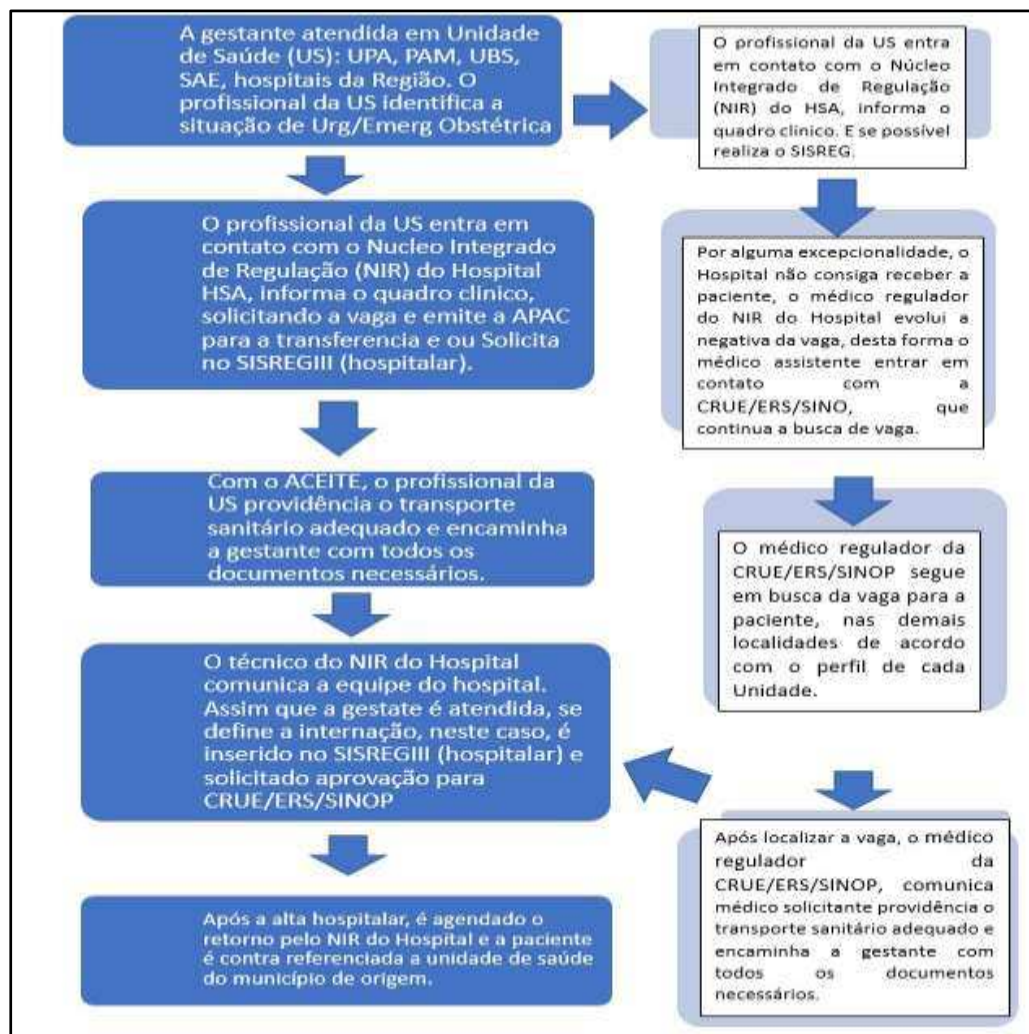
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

FLUXO DE REGULAÇÃO URGÊNCIA E
EMERGENCIA PARA GESTANTES PARA
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (HRS)



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

FLUXO DE REGULAÇÃO URGÊNCIA E
EMERGENCIA PARA GESTANTES PARA
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO (HSA)



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Estrutura da Região:

- UPA: 01 em Sorriso e 01 em Sinop (outros municípios apenas Pronto Atendimento).
- Hospital Regional: Hospital Regional de Sorriso em Sorriso e Hospital Regional Jorge de Abreu em Sinop (atendimento urgência e emergência conforme divisão de municípios referência a seguir).
- Hospital Municipal: Tapurah, Claudia, Lucas do Rio Verde e Nova Mutum (detalhados a seguir).
- Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires: todos os municípios da região adquirem serviços de consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas via consórcio.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Divisão dos municípios para Vaga Zero e Urgência e Emergência- Hospital de referência:

- **Hospital Regional de Sorriso:** Sorriso, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato e Tapurah.
- **Hospital Regional Jorge de Abreu (Sinop):** Sinop, Cláudia, Feliz Natal, Santa Carmem, União do Sul e Vera

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Municipal de Tapurah:

- Hospital de pequeno porte.
- Possui suporte para estabilização de 01 paciente, mas não possui suporte para internação. Conta com um ventilador mecânico e uma bomba de infusão. (não consegue atender duas emergências simultaneamente)
- Não conta com nenhuma especialidade médica.
- Possui exames laboratoriais, eletrocardiograma e de imagem (Raio-x).
- Atendimento durante o dia e a noite em regime de plantão chamando o técnico em caso de emergência.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital São Lucas (Lucas do Rio Verde):

- Hospital privado filantrópico.
- Atendem urgências e emergências para o município de Lucas do Rio Verde (via contrato).
- Possuem sala de estabilização.
- Possuem exames laboratoriais, raio x, ultrassonografia, mamografia, tomografia, ressonância magnética, eletrocardiografia, cardiotocografia, endoscopia, colonoscopia.
- Contrato com estado de UTIs (adulto e neonatal).
- Especialidades médicas: clínica geral, pediatria, ortopedia, cardiologia, urologia, ginecologia e obstetrícia.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Dona Nilza de Oliveira Pipino (Claudia):

- Hospital filantrópico de pequeno porte.
- Possui 01 leito de estabilização.
- Não possui Raio-x, utiliza o Raio-x do município, das 07:00 às 22:00 horas.
- Exames laboratoriais no hospital 24 horas/dia.
- Possui eletrocardiograma (sem laudo).

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Hospital Hilda Strenger Ribeiro (Nova Mutum):

- Hospital privado. Atende urgências e emergências de Nova Mutum via contrato.
- Possui sala de estabilização
- Possui especialidades médicas: pediatria, cirurgia geral, ortopedia e obstetrícia.
- Pacientes aguardando vaga em hospital via CRUE: se passar de 24 horas, conta uma internação para o hospital (pagamento do próprio município).
- Possui exames laboratoriais, raio x, eletrocardiograma, tomografia, ressonância magnética.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Considerações Finais:

1. O presente fluxo tem o objetivo de organizar e padronizar o fluxo de regulação de urgência e emergência nas 16 regiões de saúde do estado de MT, para garantir o acesso aos serviços de saúde de urgência e emergência, no menor tempo e trajeto possível, principalmente aos municípios que não dispõem de unidade de urgência e emergência (hospital, upa, etc...).
2. Os hospitais sob gestão estadual ou que recebam recurso estadual continuam sendo referência para todo o estado de MT, devendo priorizar o atendimento regional, macrorregional e estadual, de acordo com o perfil assistencial e disponibilidade de vagas, devidamente regulados;
3. Os municípios são responsáveis pelo transporte sanitário terrestre, para encaminhar o paciente a primeira referência hospitalar e buscar em casos de alta ou óbito do paciente. Todos os hospitais são responsáveis pelo transporte terrestre de pacientes para realizar exames, ou para segunda referência hospitalar. A SES MT, fica responsável pelo transporte aéreo, conforme análise e validação do médico regulador estadual.